GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Araxá

Parecer nº 29/IEF/NAR ARAXÁ/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0006091/2026-52

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: **Elza Maria Carneiro**		CPF/CNPJ: **340.714.076-20**
Endereço: **Rua: São Vicente de Paulo, 555**		Bairro: Centro
Município: **Santa Juliana -MG**	UF: MG	CEP: 38170-000
Telefone: **(34) 9 9173-2699**	E-mail: **jr@toplan.eng.br**	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(x) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: **Fazenda Santa Juliana**	Área Total (ha): **33,12,04**
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): **21.857 e 15.522**	Município/UF: **Santa Juliana -MG**

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3157708-8FB0.D5A3.6BE6.4A5D.9E33.3382.9AF7.79A0

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	**135**	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	**135**	un	23 K	233056	7863682

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		**5,34**

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	não se aplica	não se aplica	**5,34**

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		**136,6791**	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23 de abril de 2026

Data da vistoria: remota em 25/05/2026

Data de solicitação de informações complementares: 25 de maio de 2026

Data do recebimento de informações complementares: 14/07/2026

Data de emissão do parecer técnico: 13/08/2026

2. OBJETIVO

Corte de 135 árvores em meio a 5,34 hectares de pastagem (área antropizada).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Fazenda Santa Juliana matriculas: 21.857 e 15.522, município de Santa Juliana - MG, área total da propriedade 32,7470 ha e equivalência em módulos 0,9356.

Cobertura vegetal do município 14%

Bioma Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3157708-8FB0.D5A3.6BE6.4A5D.9E33.3382.9AF7.79A0

- Área total: 32,7470 ha

- Área de reserva legal: 5,9543 ha

- Área de preservação permanente: 2,1955 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 25,7819 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 4,4492 ha

(X) A área está em recuperação: 1,50,51 hectares (PRADA)

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade (

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: não é fragmentada

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte de 135 árvores em meio a 5,34 hectares de pastagem (área antropizada).

Rendimento lenhoso decorrente da supressão foi calculada em **136,6791 m³** de lenha de floresta nativa;

Não foi informado na documentação apresentada a ocorrência de espécies protegidas pela Lei 20.308/12 nem espécies ameaçadas de extinção pela Portaria 148/2022.

A destinação proposta ao produto (lenha) gerado com a supressão é

(x) Uso interno no imóvel ou empreendimento

(x) Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*

( ) Doação

Taxa de Expediente: DAE 1401367943302, no valor de R$ 719,03, TAXA DE EXPEDIENTE REFERENTE CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS FAZENDA SANTA JULIANA MATRICULAS 15.522 E 21.857 MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA.

Taxa de Expediente complementar: DAE 1401372765506, no valor de R$ 33,66 TAXA COMPLEMENTAR DE EXPEDIENTE REFERENTE CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS FAZENDA SANTA JULIANA MATRICULAS 15.522 E 21.857 MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA.

Taxa florestal: DAE 2901367945231, no valor de R$ 1.078,81, TAXA FLORESTAL REFERENTE AO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS NA FAZENDA SANTA JULIANA, MATRÍCULAS Nº 15.522 E 21.857, TOTALIZANDO VOLUME DE 139,32 M³ DE LENHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA

Taxa florestal complementar: DAE 2901372765873, no valor de R$ 29,02, TAXA FLORESTAL COMPLEMENTAR REFERENTE AO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS NA FAZENDA SANTA JULIANA, MATRÍCULAS Nº 15.522 E 21.857, TOTALIZANDO VOLUME DE 139,32 M³ DE LENHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

23141351

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa

- Prioridade para conservação da flora: baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: baixa

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: não [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Agricultura

- Atividades licenciadas:

G-01-03-1 - Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris

- Classe do empreendimento: dispensado

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: não passível

- Número do documento: não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

Realizada em 25/05/2026, sem acompanhante;

Não foram identificadas áreas degradadas na propriedade (APP E RL);

Foi verificado que as áreas de Reserva Legal e preservação permanente do imóvel não estão isoladas e devidamente preservadas;

Não foi identificada nenhuma espécie protegida, imune ou ameaçada de extinção em meio à lista das solicitadas para supressão;

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: suave ondulada

- Solo: latossolo vermelho

- Hidrografia: 2,1955 ha de APP dentro do imóvel, vertendo para o ribeirão Santa Juliana; bacia hidrográfica federal do Araguari, a UPGRH PN2;

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

Pau-de-óleo, pororoca, canela, gameleira, fava, caviuna, camboatá, cabelo de nego, jacarandá, aroeirinha, folha miuda, sucupira, mandiocão, murici, unha de boi, capitão, leiteira .

- Fauna:

As espécies existentes na região são as espécies encontradas nas tipologias de vegetação de campo e cerrado, destacamos a seriema, carcará, tamanduá bandeira, lobo guará, cascavel, dentre outros.

Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

- Considerando que o requerente apresentou toda a documentação necessária para análise do processo;

- Considerando que a propriedade está regularizada no âmbito do Licenciamento Ambiental

- Considerando que a APP e área de Reserva Legal não estão devidamente preservadas porém foi apresentado PRADA (DOC SEI 144503145) para recuperação das referidas áreas;

- Considerando que foram quitadas todas as taxas necessárias para a conclusão do processo;

- Considerando que não foram informadas, nem identificadas em campo, espécies imunes conforme Lei 20.308/2012 (Ipê Amarelo e pequizeiro);

O parecer será FAVORÁVEL pelo Corte de 135 árvores em meio a 5,34 hectares de pastagem (área antropizada).

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação permanente e Reserva Legal existentes no entorno da atividade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Corte de 135 árvores em meio a 5,34 hectares de pastagem (área antropizada), localizada na propriedade Fazenda Berrante de Prata, município de Perdizes - MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, calculada em **136,6791 m³** de lenha de floresta nativa destinado ao (x) Uso interno no imóvel ou empreendimento, (x) Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura,*

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS - PRADA apresentado (DOC SEI 144503145) para recuperação de uma extensão de 1,50,51 hectares para Recuperação de APP Recuperação de Reserva Legal nas Coordenadas 232939 X 7863404, tendo como alvo a propriedade Fazenda Santa Juliana, por meio de regeneração natural

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de reposição florestal:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS - PRADA apresentado (DOC SEI 144503145) para recuperação de uma extensão de 1,50,51	06 meses

	hectares para Recuperação de APP Recuperação de Reserva Legal nas Coordenadas 232939 X 7863404, tendo como alvo a propriedade Fazenda Santa Juliana, por meio de regeneração natural	
2	Apresentar relatório da implantação e monitoramento do PRADA	anualmente por 03 anos
3	Apresentar o certificado de registro na categoria "Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora", conforme Portaria IEF nº 125/2020.	Antes do início da supressão.
4	Apresentar o certificado de registro na categoria "Consumidor de produtos e subprodutos da flora", conforme Portaria IEF nº 125/2020.	Antes do início da supressão.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Giovani Marcos Leonel
MASP: 11053.61-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Giovani Marcos Leonel**, **Gerente**, em 19/08/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146769538** e o código CRC **DA8E5BB2**.